



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL

CONTRATO N.º 0056/17

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, conforme descrições em anexo.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiuva-SP, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

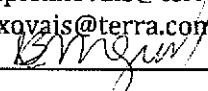
Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: Terezinha Aparecida Bussola Miguel

E-mail institucional: papienxovais@terra.com.br

E-mail pessoal: papienxovais@terra.com.br

Assinatura: 



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO Nº. 0056/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL, com sede, domicílio e foro na Av Murchid Homsí, nº 1001, Pq Celeste, na cidade de São José do Rio Preto, estado de SP, inscrita sob nº 62.833.256/0001-37, neste ato representada por seu representante legal Sra Terezinha Aparecida Bussola Miguel, portador do RG nº 7.255.512-9 e do CPF nº 871.806.428-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 000063/17, referente ao Convite de Preços nº 0038/17, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a contratação de empresa para fornecimento de tecidos, conforme segue abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida	Valor	Valor
				de	Unitário	Total
1	005.007.017	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO	MTS	130	15,90	2.067,00
3	005.007.022	ALGODÃO CRU 100% ALGODÃO 2,20L	MTS	80	10,90	872,00
4	005.007.009	ATOALHADO 100% ALGODÃO	MTS	80	26,90	2.152,00
5	005.007.024	BRIM CRU LONITA 100% ALGODÃO	MTS	100	13,90	1.390,00
7	005.007.035	CETIM SEM ELASTANO	MTS	50	7,00	350,00
10	005.007.013	FLANELA BEBÊ ESTAMPA DIVERSAS	MTS	120	8,90	1.068,00
11	005.007.010	FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO	MTS	200	4,40	880,00
12	005.007.021	GORGURÃO DECORAÇÃO 70% ALGODÃO 30% POLIESTER	MTS	150	17,90	2.685,00
20	005.007.	OXFORD XADREZ 100% POLIESTER	MTS	80	13,90	1.112,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

015				
21	005.007. PASSA FÁCIL ALGODÃO 35% POLIESTER		100	14,90 1.490,00
	005 65% ALGODÃO			
22	005.007. PERCAL 100% ALGODÃO	MTS	200	21,50 4.300,00
	011			
23	005.007. PIQUET 100% ALGODÃO	MTS	30	29,90 897,00
	008			
24	005.007. SACARIA PARA PANO DE PRATO 100%	MTS	100	6,90 690,00
	019 ALGODÃO			
25	005.007. TECIDO PARA MESA 100% ALGODÃO	MTS	120	15,90 1.908,00
	016			
26	005.007. TECIDO PARA PATCHWORK	MTS	80	23,90 1.912,00
	014			
27	005.007. TERGAL VERÃO 100% POLIESTER	MTS	80	9,90 792,00
	018			
28	005.007. TESTOLEEN ALGODÃO 50%POLIESTER	MTS	100	8,00 800,00
	020 50%			

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA **DAS PENALIDADES**

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 02 de maio de 2018, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

6.3 – A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2017, observada as seguintes classificações:

02 Executivo – Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.00 Uniformes, tecidos e aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA
DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 0038/17, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA REGÊNCIA

10.1 – A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.2 – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

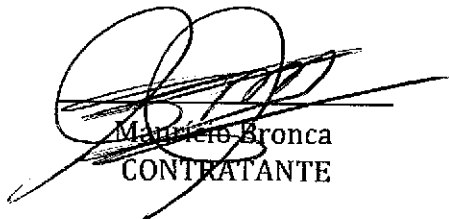
Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.


E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

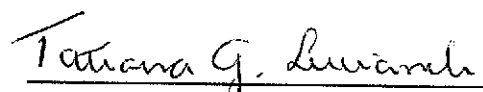
Orindiúva, 02 de maio de 2017.

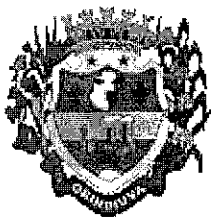

Marilisa Bronca
CONTRATANTE


TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Sumar

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de maio de 2017

Ano III | Edição nº 391

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Valor: R\$ 35.000,00.

Dotação: 02 Executivo – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.1049.0000 Aquisição de equipamento material permanente UBS – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Data: 02/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: TEREZINHA APARECIDA BUSSOLA MIGUEL.

Objeto: Referente à contratação de empresa para fornecimento de tecidos.

Valor: R\$ 25.365,00.

Dotação: 02 Executivo – Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.00 Uniformes, tecidos e aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

Data: 02/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: D D MALHAS COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME.

Objeto: Referente à contratação de empresa para fornecimento de tecidos.

Valor: R\$ 32.016,00.

Dotação: 02 Executivo – Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.00 Uniformes, tecidos e aviamentos – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade.

Data: 02/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BARRA DA SAIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Referente a contratação de show artístico da banda "BARRA DA SAIA", como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

Valor: R\$ 40.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais.

Data: 02/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: BARRA DA SAIA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Objeto: Referente a contratação de show artístico da banda "BARRA DA SAIA", como parte das comemorações das festividades juninas da cidade.

Valor: R\$ 40.000,00.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 13.392.0240.2018.0000 Promoções Artísticas e Culturais.

Data: 02/05/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: RHELCON COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME.

Objeto: Referente à contratação de empresa para fornecimento de conjunto gerador de alta frequência.